



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 501 de 30 de Junho de 1978.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, //
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Gua-
rujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publi-
ca para fins de desapropriação, às Chacaras nºs 54 e 55 com 30.400m² e
26.700m² respectivamente, perfazendo um total de 57.100m² de área, am-
bas situadas e ligadas ao perímetro Urbano da Sede Municipal e, confron-
tando-se em conjunto, ao Norte com as Chácaras nº 53, por linha reta e
sêca, ao Sul, com a Chácara nº 56 por linha reta e sêca e a Leste pelo/
Rio das Flores, ao Oeste com a Estrada Geral, saída para São José do Ce-
dro, cu seja extensão da Avenida João Pessoa.-

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial/
no valor de Cr\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), para cobertura
das despesas à se realizarem com a desapropriação da área, objeto do Ar-
tigo 1º da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal /
autorizado à suplementá-la caso seja necessário, que passará a constar/
da seguinte maneira:

04 - SERVIÇOS DE ADUCAÇÃO E CULTURA

04 - Setor de Educação Física e Desportos

PROJETO : 0404.08462281.001

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.00 - Inversões financeiras
4.2.1.0.00 - Aquisição de imóveis
4102 - Terrenos.....Cr\$ 210.000,00

Art. 3º - Para atender ao Crédito especial
aberto conforme o artigo 2º da presente Lei, fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a onerar a seguinte Dotação do Orçamento vi-
gente:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

Atividade: 2001.99999999.000

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes
3.2.6.0.00 - Reserva de Contingência
2601 - Reserva de contingência.....Cr\$ 210.000,00

(cont.)



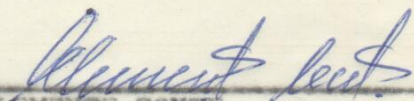
Estado de Santa Catarina

Folhas 002

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Art. 4º - Revógam-se as disposições em ///
contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação,

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de /
Guarujá do Sul, aos 30 de Junho de 1978.-



CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada
e registrada nesta Secretaria em data supra.-



ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-